

Só podem ser admitidos como associados indivíduos moral e civilmente idóneos e que à data da admissão não se encontrem a cumprir qualquer pena por transgressão às leis da caça ou pesca.

São órgãos sociais da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

3 de Outubro de 2006. — O Notário, *João Farinha Alves*.
3000218659

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PROPRIETÁRIOS DE SÃO MIGUEL DO RIO TORTO

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Mação, em 3 de Novembro de 2006, exarada de fl. 59 a fl. 61 do livro de notas para escrituras diversas n.º 77-E, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação Associação de Caçadores e Proprietários de São Miguel do Rio Torto e tem a sua sede no Bairro Novo, na Rua n.º 1, 25, no lugar e freguesia de São Miguel do Rio Torto, concelho de Abrantes, e durará por tempo indeterminado.

A Associação tem por fim e como objecto a caça, pesca, gestão de zona de caça, repovoamentos e organização de eventos cinegéticos.

São órgãos da Associação a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados e é o órgão máximo deliberativo;

2 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as assembleias gerais e redigir as actas correspondentes.

A direcção é composta por cinco associados, nomeadamente um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário, um secretário-geral e um secretário administrativo, competindo-lhe a gerência social administrativa, financeira e disciplinar.

A direcção é composta por três associados, nomeadamente um presidente, um tesoureiro e um secretário, competindo-lhe a gerência social, administrativa e financeira.

A direcção compete apreciar e emitir parecer sobre os processos disciplinares e apresentá-los à assembleia geral para decisão.

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um redactor.

Tem competência para fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar relatório e contas, emitir parecer sobre potenciais alterações económicas e sociais da Associação, instaurar, desenvolver e concluir processos disciplinares.

A representação da Associação, em juízo e fora dela, cabe ao presidente da direcção, obrigando-se esta pela assinatura conjunta do referido presidente e de outro membro da direcção.

Está conforme ao original.

3 de Novembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Ana Bela Eusébio de Matos Bento*.
3000219025

FILARMÓNICA PAMPILHOSENSE

Certifico que, por escritura lavrada no dia 23 de Outubro de 2006, a fls. 109 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 14-E, do Cartório Notarial da Mealhada, a cargo do notário licenciado Narciso Garcia Simões Arromba, foram alterados os estatutos da associação denominada Filarmónica Pampilhosense, com sede na vila e freguesia de Pampilhosa, concelho da Mealhada, mantendo a denominação, sede, objecto social e deveres dos sócios e passando a ser de dois anos a duração do mandato dos corpos gerentes.

Está conforme.

23 de Outubro de 2006. — A Colaboradora Autorizada, *Maria Manuela da Conceição Lucas*.
3000219185

A3S — ASSOCIAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE DO TERCEIRO SECTOR

Certifico que, por escritura de 10 de Novembro de 2006, exarada a fl. 148 do livro de notas n.º 120, do Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária Ana Paula Ferreira Neves de Castro, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe e que se vai regular, entre outras, pelas seguintes cláusulas:

Denominação: A3S — Associação para o Empreendedorismo Social e Sustentabilidade do Terceiro Sector.

Sede: Rua de Cedofeita, 455, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto.

Objecto: a A3S é uma associação de investigação e desenvolvimento que tem por objecto social a promoção de iniciativas que contribuam para o desenvolvimento e a sustentabilidade do terceiro sector e das suas organizações. Entende-se terceiro sector como o conjunto das organizações privadas sem fins lucrativos, diferentes do sector público e do sector privado lucrativo, cujos respectivos objectos sociais assumem como finalidade um bem colectivo ou o bem estar comum. A A3S prossegue como principais objectivos a promoção do empreendedorismo social, do conhecimento e reconhecimento do terceiro sector, do trabalho em rede entre as suas organizações e a prestação de serviços de consultoria. No prosseguimento do seu objecto social a A3S desenvolverá nomeadamente as seguintes actividades:

- a) Dinamização de redes de trabalho entre organizações;
- b) Facilitação da troca de boas práticas e da entajuda entre organizações do terceiro sector;
- c) Recolha, sistematização e divulgação de informação relevante sobre o terceiro sector;
- d) Acções de formação, informação e sensibilização;
- e) Investigação fundamental e investigação-acção sobre o terceiro sector;
- f) Consultoria em diversas áreas como a prestação de contas sociais, ambientais e económicas, os instrumentos e metodologias de planeamento e avaliação, a qualificação de recursos humanos, o marketing social, a sustentabilidade económico-financeira, a gestão, entre outras.

Associados: podem ser associados as pessoas individuais que, por convite ou autoproposta, possam vir a contribuir para a concretização ou o enriquecimento das finalidades (objecto social e objectivos prosseguidos) e valores da A3S, que se identifiquem com os presentes estatutos, que se comprometam a cumprir o regulamento interno, mediante o pagamento de uma jóia de inscrição e de uma quota.

A A3S compreende as seguintes categorias de sócios: aderentes, efectivos e honorários.

São associados aderentes as pessoas singulares que sejam admitidas pela direcção, ficando a sua adesão efectiva condicionada à aprovação em assembleia geral, com maioria dos associados efectivos presentes ou representados, mediante parecer emitido pela direcção.

São associados efectivos as pessoas singulares que sejam admitidas em assembleia geral, por maioria dos associados efectivos presentes ou representados e no pleno uso dos seus direitos.

São sócios honorários todas as pessoas singulares, propostas pela direcção, que pela sua acção pontual ou sistemática representam um contributo crucial para a prossecução da vida associativa e que sejam admitidas em assembleia geral por maioria dos associados efectivos presentes ou representados e no pleno uso dos seus direitos.

O processo de admissão dos sócios será fixado pela direcção.

10 de Novembro de 2006. — A Notária, *Ana Paula Ferreira Neves de Castro*.
3000220146

CONSELHO EMPRESARIAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Nuno Manuel Miranda Marques Serra, devidamente autorizado pela notária Anabela dos Santos de Aguiar Pinto, com cartório em Lisboa, na Rua dos Sapateiros, 158, 2.º, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, certifica que, por escritura desta data, lavrada a fls. 49 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 43-A deste Cartório, foram alterados o artigo 2.º, os n.ºs 1 e 5 do artigo 4.º, o n.º 1 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 15.º do estatuto que rege a associação Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, com sede em Lisboa, na Avenida de Berna, 11, 8.º direito, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, pessoa colectiva n.º 505301644, constituída por escritura outorgada em 1 de Outubro de 2001, lavrada a fls. 50 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 251-E do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, aos quais foi dada a seguinte nova redacção:

2.º

A associação tem a sua sede em Lisboa, na Avenida de Berna, 11, 8.º direito, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, podendo ser transferida para outro local, mediante deliberação da assembleia geral.

4.º

1 — Haverá três categorias de associados, a saber: fundadores, efectivos e honorários.

5 — São associados honorários as pessoas singulares, cuja proposta seja apresentada pela direcção e aprovada em assembleia geral.